LEI MUNICIPAL N° 1.951, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a implantar e operacionalizar o Projeto Municipal Aquarela, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e operacionalizar o PROJETO MUNICIPAL AQUARELA, através da Secretaria Municipal da Habitação Assistência Social e Cidadania, o qual prevê o atendimento de até 20 adolescentes na faixa de 13 a 15 anos de idade que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou econômica, que necessitam de atendimento Medida de Proteção ou cumprem Medida Sócio Educativa.

Parágrafo Único - A bolsa para o adolescente será equivalente a R$ 30,00 (trinta reais)/mês, e está vinculada a freqüência no projeto e a freqüência escolar.

Art. 2° O projeto visa proporcionar aos adolescentes espaços para o desenvolvimento de habilidades, expressões artísticas, reforço escolar como forma e estratégia de inclusão social e superação de vulnerabilidades, e ainda a concessão de uma bolsa auxílio aos adolescentes como forma de redistribuição e acesso a renda mínima.

Art. 3° A coordenação e a operacionalização do Projeto é da competência e responsabilidade da SEHAS - Secretaria Municipal da Habitação, Assistência Social e Cidadania , que estabelecerá as ações e atendimento dispensados aos adolescentes.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Atividade: 2202 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - RECURSOS PRÓPRIOS, Elemento de Despesa: 3390/83-410 - Auxílio a Pessoas Físicas, constante do orçamento vigente.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 1° de setembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 10 de outubro de 2007.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração